

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO –AL

Rua Doutor Antônio Dorta nº18 . Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000.
CNPJ: 12.366.720/0001-54-54 e-mail: smas2021pc@hotmail.com



DECRETO Nº. 45/2023

Porto Calvo - AL, de 09 de maio de 2023.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de
Assistência Social de Porto Calvo –AL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

.DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 30 de maio 2023, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que Queremos”, abordando os seguintes eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

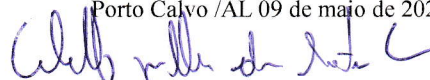
Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Calvo /AL 09 de maio de 2023.


Aleff Miller dos Santos Lins


Eronita Sposito Leão e Lima

Prefeita de Porto Calvo-AL

Presidente do Conselho M. de Assist Social